

Finanças Municipais

Este material pode subsidiar a atuação integrada especialmente entre os seguintes órgãos:
Administração, Finanças, Fiscalização Tributária e Planejamento.

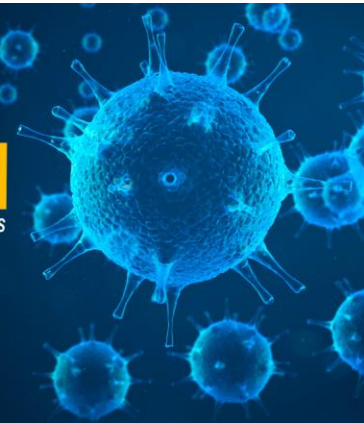
Diante da pandemia do Coronavírus (Covid-19), as secretarias municipais precisam estar ao lado da gestão para tentar evitar o déficit público, assegurar a execução orçamentária, preservar a saúde dos servidores e tentar preservar a autonomia financeira do Município.

Assim, **seu Município pode:**

1. para aqueles serviços que envolvem o atendimento ao público de forma presencial, implantar um controle de presença por meio de agendamento dos serviços por telefone ou Whatsapp;
2. divulgar amplamente à população os serviços que estão sendo realizados, os horários de funcionamento, locais de atendimento e também os canais de atendimento *on-line* disponíveis;
3. implantar canais de atendimento *on-line* para os serviços por meios eletrônicos como: *e-mail*, telefone, portal municipal, Instagram e/ou Facebook;
4. disponibilizar sistemas de serviços *on-line*, para que o contribuinte possa fazer em casa emissão de NFS-e, declaração eletrônica, emissão do IPTU, taxas etc.;
5. prorrogar, por meio de autoridade e instrumentos adequados, o prazo de pagamento dos impostos e das taxas municipais como, por exemplo, ISS e IPTU. Observe sua legislação!
6. promover a redução de multas e juros de tributos em atraso para quitação imediata. Essa prática pode injetar recursos que seu Município precisa neste momento. Observe sua legislação!



Municípios contra o **CORONAVÍRUS** A PREVENÇÃO ESTÁ NAS SUAS MÃOS



BOAS PRÁTICAS

- Consulte diariamente: <https://www.cnm.org.br/areastecnicas/principal/financas>.



LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA

- É possível a prorrogação do vencimento dos tributos municipais (IPTU, coleta de lixo, ISS etc.) por meio de decreto municipal, **desde que não exista vedação na Lei Orgânica, no Código Tributário Municipal ou em lei específica**. Em regra, os códigos tributários autorizam a fixação das datas de vencimento por decreto; portanto, importante consultar a legislação de seu Município.
- **Ações de refinanciamento, com isenção de juros e multas, dependem de autorização em lei municipal.**



MATERIAL DE CONSULTA

- Material técnico da área de Finanças Municipais/CNM: www.cnm.org.br/biblioteca.



www.cnm.org.br